



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO
Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115
PALMELO-GO
camarapalmelo@outlook



Contrato nº 45/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Palmelo Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.414/0001-40, com sede na cidade de Palmelo, Estado de Goiás, à Av. Pe. João San't Clair, 115, Setor Central, nesta Cidade, doravante denominado neste ato simplesmente de **CONTRATANTE**, representado pelos seu Gestor e Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX. Residente nessa cidade Centro-Palmelo/GO, e, de outro lado, QUALIFICAÇÃO :-----

CONTRATADO, na melhor forma de direito e em face do Procedimento de Dispensa de Licitação, autuado neste Poder Legislativo sob o processo nº 45/2023.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

N	Serviços	Valor
01	Serviços de emassamento e pintura de 441.50 mt ² interna e ainda a pintura da fachada do predio da Câmara Municipal de Palmelo. Situado a Av. Pe. Joao Saint Clair da Cruz esquina com a Rua Francisca Borges Gomide- Centro Palmelo.	XXXXXXXXXXXX
	TOTAL	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 3ª – DOS DEVERES DA CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO iniciará de imediato a execução dos serviços descritos no objeto do contrato em comum acordo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

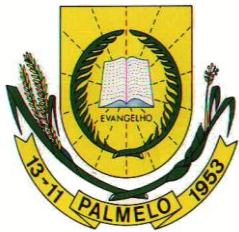
4.1. O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todos os meios necessários e legais para execução do serviço.

4.2. O CONTRATANTE é a responsável pelo pagamento das despesas decorridas de outras necessidades que por ventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, tais como; paredes com infiltrações que inviabilize a pintura

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela aquisição das mercadorias descritas na cláusula 1ª, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ ----- a serem pagos em parcelas conforme cada etapa dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRO

Av. Pé João Sain't Clair da Cruz, nº. 115

PALMEIRO-GO

camarapalmeiro@outlook



6.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até a data limite de 31 de outubro agosto de 2023, submetendo-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

6.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venham a infringir cláusulas ora convencionadas ou não possuam mais interesse nos termos firmados nesse contrato.

6.3. Este contrato poderá ser prorrogado pelas partes, por períodos subsequentes, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: -----

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Palmeiro, ----- de _____ 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contatratado

WELLINGTON ADOLFO DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº _____

Nome: _____

CPF Nº _____

*eac